



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Cintia Teixeira Narlim, Kamila Areas Bastos

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1 Aquisição de medicamentos éticos e genéricos, classificados de A a Z, por meio de maior desconto percentual sobre os preços estabelecidos na Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA, com entregas diárias sob demanda, conforme solicitações periódicas da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES, visando garantir o abastecimento contínuo da rede pública de saúde do município.

Lote	Material	Unidade	Valor
1	Fornecimento, em caráter excepcional, de MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, constantes da: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde	UN	R\$ 25.000,00
2	Fornecimento, em caráter excepcional, de MEDICAMENTOS ÉTICOS constantes da: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	UN	R\$ 35.000,00

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Praça José Valentim Lopes, 08 – Centro – Atílio Vivacqua – Espírito Santo – CEP: 29.490-000

E-mail: saude@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3538-1509



A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento ágil, contínuo e eficaz da demanda por medicamentos éticos e genéricos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles não contemplados na Farmácia Básica Municipal ou cuja responsabilidade de fornecimento seja atribuída a outras esferas de governo.

Na prática, verifica-se que tais lacunas no fornecimento impactam diretamente a continuidade dos tratamentos, sobretudo de pacientes em situação de vulnerabilidade social e clínica, podendo ocasionar o agravamento de quadros de saúde, aumento de internações e elevação dos custos assistenciais ao sistema público.

Ademais, embora exista a possibilidade de obtenção desses medicamentos por meio de demandas judiciais, é notório que a morosidade inerente aos trâmites processuais não se compatibiliza com a urgência que determinadas condições clínicas exigem, tornando imprescindível a adoção de medidas administrativas que garantam resposta tempestiva às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse contexto, a adoção de procedimento de aquisição com base na tabela de preços da CMED/ANVISA, mediante a aplicação de maior desconto percentual, apresenta-se como solução eficiente e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que assegura:

- **Economicidade**, ao vincular os preços a parâmetros oficiais regulados, com aplicação de desconto competitivo;
- **Legalidade**, por observar critérios objetivos e normativos amplamente reconhecidos no mercado farmacêutico;
- **Eficiência**, ao possibilitar aquisições céleres e compatíveis com a urgência das demandas;
- **Equidade no acesso**, garantindo que pacientes tenham acesso oportuno aos tratamentos necessários, independentemente de sua condição socioeconômica.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se medida indispensável para a garantia da integralidade da assistência farmacêutica no município, alinhando-se aos princípios constitucionais da administração pública e às diretrizes do SUS, especialmente no que se refere à universalidade, integralidade e equidade no atendimento à saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, por meio de sistema de registro de preços ou contratação equivalente, com base na tabela oficial da CMED/ANVISA, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto percentual incidente sobre os preços máximos ao consumidor (PMC) ou preço fábrica (PF), conforme aplicável.

A contratação abrange o fornecimento parcelado e sob demanda, considerando a natureza variável e imprevisível das necessidades da assistência farmacêutica municipal, especialmente no atendimento a pacientes que necessitam de medicamentos não padronizados na Farmácia Básica ou oriundos de demandas excepcionais, administrativas ou judiciais.

A solução contempla, ainda, os seguintes elementos:

- **Aquisição sob demanda**, evitando formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de perdas por vencimento;
- **Rapidez no atendimento**, com prazos reduzidos de entrega, de modo a garantir a continuidade dos tratamentos;
- **Ampla cobertura terapêutica**, permitindo o acesso a diferentes classes de medicamentos conforme prescrição médica;
- **Padronização de preços**, com base em tabela oficial regulada, assegurando transparência e controle;
- **Critério objetivo de contratação**, mediante aplicação de desconto percentual, promovendo competitividade e economicidade;
- **Rastreabilidade e controle**, por meio de requisições formais, garantindo a correta destinação dos medicamentos.

A execução contratual deverá prever logística adequada de entrega, com fornecimento diário ou conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo a ser definido no instrumento convocatório, garantindo o atendimento imediato às demandas emergenciais.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão):

- Manter regularidade junto aos órgãos sanitários competentes, especialmente a ANVISA;



- Garantir que todos os medicamentos fornecidos estejam dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Assegurar a procedência e qualidade dos produtos, com registro ativo na CMED;
- Realizar a entrega dos medicamentos conforme prescrição médica e solicitação formal da Secretaria;
- Substituir, às suas expensas, qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas.

A solução adotada permite maior flexibilidade administrativa, redução de custos e maior resolutividade no atendimento aos usuários do sistema público de saúde, sendo plenamente compatível com o modelo de aquisição por registro de preços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Abrangência do fornecimento: Medicamentos éticos e genéricos, classificados de A a Z, conforme demanda da rede municipal de saúde.

6.2 Forma de precificação: Aplicação do maior desconto percentual sobre os preços da Tabela Oficial da CMED/ANVISA vigente na data da solicitação.

6.3 Prazo e forma de entrega: Entrega diária dos medicamentos, em até 24 horas após a solicitação formal da Secretaria de Saúde, nos quantitativos e especificações indicados.

6.4 Validade dos produtos: Os medicamentos devem ter, no mínimo, 12 meses de validade a contar da data da entrega, salvo se, por justificativa técnica, for admitido prazo inferior.

6.5 Condições de armazenamento e transporte: Os produtos devem ser transportados em condições adequadas de higiene, segurança e controle de temperatura, conforme as exigências da ANVISA.

6.6 Documentação e regularidade: O fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, além de estar devidamente licenciado pelos órgãos sanitários competentes (ANVISA e Vigilância Sanitária local).



6.7 Rastreabilidade e controle: Os lotes entregues devem estar identificados e acompanhados de nota fiscal com descrição clara dos medicamentos, número de lote e data de validade.

6.8 Atendimento a fiscalizações e auditorias: O contratado deverá disponibilizar todas as informações e documentos necessários à fiscalização da execução contratual.

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

7.1 O fornecedor deverá garantir que todos os medicamentos entregues estejam dentro do prazo de validade, com no mínimo 12 (doze) meses restantes a partir da data de entrega, salvo quando, por justificativa técnica aceita pela Administração, for admitido prazo inferior. Os medicamentos deverão estar em perfeitas condições, com embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, respeitando as normas da ANVISA e os padrões de qualidade exigidos.

7.2 Caso sejam entregues produtos com defeito de fabricação, prazo de validade inferior ao permitido, divergência em relação ao que foi solicitado, avarias ou qualquer inconformidade, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

7.3 Todos os itens fornecidos deverão estar acompanhados de nota fiscal e documentação sanitária adequada, contendo número de lote, data de fabricação e validade. Além disso, o contratado deverá assegurar a rastreabilidade dos medicamentos, permitindo o controle e o recolhimento, caso necessário.

7.4 O fornecedor também se compromete a prestar esclarecimentos e a atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, sempre que for identificada qualquer inconsistência, dúvida ou necessidade de verificação do produto entregue.

8. AMOSTRAS

8.1 Não se aplica.



9. MODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 A execução do contrato ocorrerá por meio do fornecimento parcelado de medicamentos éticos e genéricos, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES. As solicitações serão realizadas periodicamente por meio de requisição formal, conforme as necessidades do serviço público de saúde municipal.

9.2 O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação, com entregas diárias nos quantitativos e especificações indicados. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado no município de Atílio Vivacqua/ES, ou em outro endereço previamente indicado pela Administração.

9.3 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou renovado conforme legislação vigente e interesse da Administração.

9.4 O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

9.5 Recebimento Provisório – no ato da entrega, mediante conferência física e documental dos medicamentos (validade, lote, integridade das embalagens, compatibilidade com a requisição e nota fiscal).

9.6 Recebimento Definitivo – após verificação da conformidade dos itens entregues com os termos contratuais e técnicos, a Administração emitirá o aceite final, registrando a entrada no sistema de controle de estoque da saúde municipal.

9.7 A fiscalização da execução contratual será feita por servidor designado, que acompanhará e registrará eventuais falhas ou irregularidades, podendo solicitar substituição ou complementação de itens, conforme necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



A contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações e responsabilidades durante toda a vigência do contrato:

10.1 Fornecer os medicamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES, em conformidade com os quantitativos, especificações, prazos e demais condições estabelecidas no contrato e em cada requisição formal.

10.2 Garantir que todos os medicamentos estejam devidamente registrados na ANVISA, com procedência legal, e apresentem prazos de validade compatíveis com os critérios definidos pela Administração (mínimo de 12 meses, salvo exceções justificadas).

10.3 Entregar os produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação, em perfeitas condições, com embalagens íntegras, lacradas e devidamente identificadas.

10.4 Assegurar o transporte e armazenamento adequado dos medicamentos, em condições sanitárias apropriadas, de acordo com as normas da ANVISA, especialmente no caso de medicamentos termolábeis e controlados.

10.5 Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer item entregue em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, violação de embalagem, validade inferior à permitida, ou qualquer outra inconformidade.

10.6 Fornecer nota fiscal eletrônica contendo informações completas dos medicamentos entregues, incluindo nome, concentração, forma farmacêutica, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade.

10.7 Manter atualizados os cadastros legais e sanitários, inclusive com regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento das obrigações acessórias, durante toda a vigência contratual.

10.8 Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência da execução inadequada do objeto contratado.

10.9 Cooperar com a fiscalização da Administração Pública, fornecendo prontamente documentos, informações e acesso aos produtos, sempre que solicitado.



10.10 Atender às notificações da contratante dentro dos prazos estabelecidos, mantendo canal de comunicação eficiente para tratativas administrativas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante, representada pela Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES, as seguintes obrigações:

11.1 Solicitar os medicamentos de forma clara e precisa, indicando o nome, quantidade, dosagem, forma farmacêutica e demais especificações técnicas necessárias à correta entrega.

11.2 Receber os medicamentos no local e horário previamente definidos, promovendo a conferência física e documental dos produtos entregues, conforme as exigências contratuais.

11.3 Emitir o recebimento provisório e definitivo, observando as condições de qualidade, validade, embalagem e compatibilidade dos itens com a requisição feita.

11.4 Efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que atendidos todos os requisitos legais e verificada a conformidade da entrega.

11.5 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato, com competência para acompanhar a execução, registrar ocorrências, solicitar correções e adotar providências cabíveis em caso de descumprimento.

11.6 Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, possibilitando a adoção de medidas corretivas.

11.7 Prestar os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato, garantindo comunicação clara e objetiva entre as partes.

11.8 Providenciar as condições mínimas de infraestrutura para o recebimento e armazenamento inicial dos medicamentos, zelando pelo cumprimento das normas sanitárias locais.



12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato decorrente desta dispensa de licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pelo interesse público e observadas as condições contratuais estabelecidas.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será realizada mediante a designação formal de um fiscal técnico, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todas as etapas da execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esse fiscal atuará para garantir o cumprimento integral das cláusulas contratuais, bem como a qualidade e a conformidade dos medicamentos fornecidos.

13.2 Entre as suas atribuições estão o registro sistemático das entregas realizadas, incluindo a conferência de datas, quantidades, validade e conformidade dos produtos entregues. O fiscal também verificará toda a documentação fiscal e sanitária que acompanha as entregas, como notas fiscais, controle de lotes e prazos de validade.

13.3 Em caso de inconformidades, o fiscal deverá comunicar formalmente a contratada, estabelecendo prazos para correção, substituição ou reapresentação dos itens, conforme o caso. Além disso, será responsável pela elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento, que subsidiarão os atestados de recebimento provisório e definitivo dos medicamentos.

13.4 O fiscal poderá solicitar o apoio de equipes técnicas especializadas, especialmente da área da saúde, para avaliações mais detalhadas sobre a qualidade e adequação dos medicamentos entregues. Também manterá comunicação com os setores de controle interno e jurídico da Administração, sempre que necessário, para assegurar a legalidade e eficiência do processo.

13.5 Todas as informações e registros relativos à gestão do contrato serão documentados e inseridos nos sistemas de controle da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo transparência e rastreabilidade.



14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Constituem infrações contratuais o descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada, especialmente no que tange à entrega de medicamentos em desacordo com as especificações técnicas, prazos estipulados, validade dos produtos, condições de transporte e armazenamento, ou qualquer outra cláusula prevista no contrato.

14.2 Em caso de infração, a contratada estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

As sanções poderão incluir:

- Advertência formal, para registros e orientações sobre as falhas identificadas;
- Multa compensatória, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela afetada, conforme gravidade e reincidência;
- Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

14.3 A Administração poderá aplicar outras medidas previstas em lei ou no contrato, conforme o caso, garantindo a preservação do interesse público e a boa execução do contrato.

14.4 A reincidência nas infrações poderá agravar as penalidades aplicadas, e a Administração se reserva o direito de rescindir o contrato nos casos de descumprimento grave, prejudicial ao atendimento da saúde pública.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal para fins de liquidação, desde que a nota fiscal esteja devidamente atestada por servidor designado pela contratante.



16. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

16.1 Considerando que a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado da aquisição é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), abaixo do limite legal estabelecido para compras diretas.

16.2 A escolha do fornecedor será feita com base em pesquisa de preços no mercado local e regional, buscando garantir a proposta mais vantajosa para a Administração em termos de preço e condições comerciais. Será verificada a conformidade dos medicamentos com as normas da ANVISA, assegurando que todos os produtos estejam devidamente registrados e dentro do prazo de validade.

16.3 Também será avaliada a capacidade do fornecedor de realizar entregas rápidas e contínuas, conforme a necessidade diária da Secretaria Municipal de Saúde. A reputação e idoneidade do fornecedor serão comprovadas por meio da documentação fiscal, jurídica e experiências anteriores. Por fim, será priorizado o fornecedor que oferecer o maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA), garantindo a economicidade da contratação.

17.4 Esses critérios asseguram que a contratação, mesmo por dispensa, seja realizada com responsabilidade, transparência e foco na qualidade do atendimento à população.

17. ESTIMATIVA DE VALOR

17.1 A estimativa do valor total para a contratação está fundamentada nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES, considerando o consumo médio mensal histórico e projeções futuras para o período de vigência contratual.

17.2 O valor estimado para aquisição de medicamentos genéricos e similares é de aproximadamente R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), enquanto para medicamentos éticos a estimativa é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalizando um montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



17.3 Essa estimativa foi calculada com base nos preços vigentes na tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA), considerando descontos médios obtidos nas pesquisas de mercado recentes.

17.4 O valor poderá variar conforme a demanda e as solicitações periódicas feitas pela Secretaria, respeitando os quantitativos necessários para o atendimento contínuo e eficaz da população.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde, a serem consignados no orçamento vigente, observando-se a seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 598 Classificação: 10.301.0016.2.0043

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos: 1.500.0015.0005, 1.600.0000.4001

19. MODALIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de atendimento imediato e contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Em razão da natureza dos itens, caracterizados por demanda **variável, imprevisível e contínua**, a execução contratual será estruturada de forma a permitir o **fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração**, durante o período de vigência contratual.



Para garantir maior eficiência, economicidade e padronização, os preços contratados terão como referência a **tabela da CMED/ANVISA**, sendo aplicado **desconto percentual ofertado pelo fornecedor**, assegurando compatibilidade com os valores de mercado.

Embora a contratação decorra de dispensa de licitação, a sistemática adotada busca incorporar características operacionais semelhantes ao Sistema de Registro de Preços, especialmente no que se refere à flexibilidade de aquisição, não obrigatoriedade de consumo integral e atendimento sob demanda, sem, contudo, configurar formalmente uma Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a solução adotada garante atendimento célere às demandas da assistência farmacêutica, evita descontinuidade no fornecimento de medicamentos e assegura a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Atílio Vivacqua/ES, 11 de junho de 2026

Cintia Teixeira Narlim

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

KAMILA AREAS BASTOS

Farmacêutica-Bioquímica

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 12/06/2026 13:53:58 -03:00

KAMILA AREAS BASTOS
FARMÁCEUTICO- BIOQUÍMICO
SEMSA/FBC - SEMSA - PMAV
assinado em 12/06/2026 13:45:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2026 13:53:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-G5R48M>